

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE
LUZ SÍNCROTRON, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, doravante denominado Órgão Supervisor, CNPJ/MF nº 03.132.745/0001-20, com sede na Capital Federal, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Sergio Machado Rezende, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.390.467-15, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 2.405 de novembro de 1997, com sede à Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, 10.000, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.576.817/0001-75 doravante denominada **ABTLuS**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Walter Colli**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.757.878-15, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, para continuidade do fomento e execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia nas suas áreas de atuação, de forma a contribuir para elevar o nível de capacitação tecnológica e científica do Brasil.

Subcláusula Primeira – Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente contrato especificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido, anexo a este instrumento, e as metas a serem alcançadas pela **ABTLuS**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os indicadores de desempenho e respectivas metas.

Subcláusula Segunda - O Programa de Trabalho para o período de 2010 a 2016, assim compreendido como o conjunto de indicadores e metas de desempenho, suas notas explicativas (fórmula de cálculo), constante do Anexo I, o Plano de Ação para o referido período, contendo os macroprocessos e a previsão de despesas detalhadas por objeto de gasto, Anexo II, e a proposta de cronograma de desembolso, Anexo III, que será pactuado anualmente, dele

Nutt

fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e de direito.

Subcláusula Terceira - O conjunto de indicadores e metas de desempenho poderá ser revisto, sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante negociação entre o **ÓRGÃO SUPERVISOR** e a **ABTLuS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

As metas e respectivos indicadores de desempenho do presente Contrato são detalhados no Anexo I deste instrumento, refletem o planejamento definido e aprovado no Plano Diretor 2010-2016 da **ABTLuS**, poderão ser adequados em função do orçamento total do ano e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos, alinhados às diretrizes do Órgão Supervisor constantes do Anexo IV:

- I. Prover e manter infraestrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial;
- II. Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no mundo, nas áreas consideradas estratégicas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- III. Implantar e gerir a infraestrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia por meio de novos mecanismos de gestão, informação, difusão, formação de recursos humanos e promoção da inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Além dos demais compromissos assumidos, a **ABTLuS** obriga-se a:

- I. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisas, as diretrizes do **ÓRGÃO SUPERVISOR** expressas no Anexo IV;
- II. Cumprir as metas relacionadas no Anexo I, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos enumerados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual;
- III. Apresentar anualmente ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, no prazo e na forma por ele definido, Plano de Ação Anual, contendo os macroprocessos, a previsão de despesas detalhadas por objeto de gasto, demonstrando a vinculação de cada um deles aos objetivos estratégicos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, bem como proposta de Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho e de Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados;

IV. Manter atualizada a publicação no sítio da **ABTLuS** - www.InIs.br - na internet, dos regulamentos próprios de pessoal e recursos humanos e de compras e contratações de bens e serviços, com recursos provenientes do Poder Público, nos termos do art. 17 da Lei nº. 9.637/98 e observados os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da imparcialidade;

V. Elaborar e encaminhar ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, após devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, os relatórios gerenciais de atividades detalhados, na forma e prazo por este definido;

VI. Aplicar em todos os documentos, peças e materiais promocionais e comunicação externa, inclusive por meio eletrônico, eventos, livros e demais publicações de natureza técnica, científica e didática relacionadas a este Contrato de Gestão, assim como em lugar visível de suas edificações, placas, painéis e outros suportes de comunicação visual que identifiquem obras e projetos de obras, as logomarcas oficiais do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Governo Federal, conforme legislação em vigor;

VII. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica, evidenciando as receitas e despesas relacionadas ao Contrato de Gestão;

VIII. Proceder à gestão dos recursos humanos cedidos e providenciar os registros funcionais dos mesmos junto aos órgãos de origem;

IX. Administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR** exclusivamente na consecução dos objetivos estratégicos e das metas previstas neste instrumento, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso I, do art. 2º da Lei nº. 9.637/1998;

X. Encaminhar ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** as eventuais alterações estatutárias e de regulamentos próprios, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI. Adequar-se às regulamentações normativas emanadas do **ÓRGÃO SUPERVISOR** que repercutam no presente Contrato de Gestão;

XII. Reprogramar, por ocasião do primeiro Termo Aditivo do exercício subsequente, os eventuais saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de cada ano; e

XIII. Lançar informações no Sistema de Informações Gerenciais do MCT – SigMCT, tanto no Módulo Organizações Sociais - OS, quanto no Módulo Planejamento e Acompanhamento da(s) ação(ões) específica(s) no contexto do Plano Plurianual – PPA, em periodicidade definida pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR

O ÓRGÃO SUPERVISOR obriga-se a:

- I. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas de desempenho, pactuadas para cada ano de vigência deste Contrato de Gestão;
- II. Promover o desembolso financeiro de acordo com o cronograma pactuado anualmente;
- III. Analisar os relatórios da Comissão de Avaliação, de que trata a Cláusula Décima Primeira.
- IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária;
- V. Cumprir procedimentos e prazos pactuados para a negociação, renovação ou aditamento deste Contrato de Gestão; e
- VI. Adequar-se às orientações jurídicas emanadas da Advocacia-Geral da União, por meio de seus órgãos, no âmbito deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de R\$ 478.447.000,00 (quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais) para aplicação no período de 6 anos a contar da assinatura deste instrumento, que correrão à conta do Programa de Trabalho da ABTLuS, oriundos de ações de fomento/projeto específicas autorizadas na Lei Orçamentária Anual e obedecerão às normas que regem o Orçamento da União e às orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o tema, observado o cronograma de desembolso constante do Anexo III.

Subcláusula Primeira - Os recursos anuais a serem repassados pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR** à **ABTLuS**, a título de fomento, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão sem prejuízo do disposto no item “b” do inciso I, do art. 2º, da Lei 9.637, de 1998.

Subcláusula Segunda - A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global dos recursos pactuados, tendo como base o custo estimado.

Subcláusula Terceira – O **ÓRGÃO SUPERVISOR** compromete-se a fazer consignar na respectiva proposta de orçamento a provisão de recursos necessária para os exercícios subseqüentes.

Subcláusula Quarta – As aquisições e contratações de bens e serviços comuns a serem realizadas pela **ABTLuS** com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser efetuadas mediante sistemática de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com a legislação vigente.

Subcláusula Quinta – A deliberação, no Conselho de Administração, de questões de que resultem aumentos de despesa, de qualquer natureza, a serem cobertas com recursos do Contrato de Gestão, está condicionada à prévia pactuação entre a **ABTLuS** e o **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESERVA TÉCNICA FINANCEIRA

Com a finalidade de assegurar condições de operação, a **ABTLuS** adotará providências para a constituição de uma reserva técnica de natureza financeira para utilização nas seguintes situações:

- I. Custeio das atividades básicas da **ABTLuS**;
- II. Pagamentos de contratos ou direitos trabalhistas, em casos não previstos; e
- III. Outros gastos em atividades de relevante interesse para os objetivos do Contrato de Gestão.

Subcláusula Primeira – Os recursos para a composição da reserva técnica serão constituídos de saldos financeiros de exercícios anteriores e resultados de aplicação financeira destes, em montante que assegure o custeio da **ABTLuS** por período não superior a oito meses.

Subcláusula Segunda – A reserva técnica somente poderá ser utilizada nas despesas relacionadas à execução do objeto do Contrato de Gestão.

Subcláusula Terceira - A reserva técnica que se destine a investimento em atividades relevantes deverá ser identificada e reprogramada por meio de Termo Aditivo no respectivo ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS HUMANOS

Observados os efeitos de eventuais repactuações orçamentárias, a **ABTLuS** poderá gastar até 60% dos recursos financeiros a este repassados, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos.

Subcláusula Primeira – A ABTLuS deverá, sempre que requerido pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, apresentar planilha de cargos e salários detalhada e atualizada.

Subcláusula Segunda – A cessão à **ABTLuS** de servidores do quadro de pessoal do **ÓRGÃO SUPERVISOR** e/ou da Administração Pública Federal, para atendimento do objeto do presente Contrato, dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Art. 14 e seus §§ da Lei nº 9.637/98.

Subcláusula Terceira – A utilização de pessoal que, além dos servidores públicos federais cedidos, conforme Anexo VIII, se tornar necessária para a execução dos serviços previstos no presente Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

Subcláusula Quarta – A **ABTLuS** compromete-se a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, remunerados com recursos repassados pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, durante o prazo deste Contrato.

Subcláusula Quinta – A capacitação dos servidores cedidos será promovida e, quando couber, custeada pela **ABTLuS**, cabendo a essa autorizar a participação em eventos ocorridos no País ou exterior, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA OITAVA: DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, passíveis de ser incorporados ao ativo da União conforme previsão do art. 2º, inciso I da Lei 9.637/98, deverão ser registrados com identificação específica.

Subcláusula Única – A relação de bens adquiridos com recursos dos Contratos de Gestão poderá ser solicitada pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR** a qualquer tempo.

CLAÚSULA NONA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Permanecem cedidos à **ABTLuS**, a título de cessão de uso, nos termos do art. 18 da Lei nº. 9.636, de 1998, e pelo prazo do presente Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações conforme arrolamento constante do Anexo VII, cabendo à **ABTLuS** mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato.

Subcláusula Única – Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TETO REMUNERATÓRIO

A remuneração mensal dos dirigentes e empregados da ABTLuS, com recursos do Contrato de Gestão, aprovada pelo Conselho de Administração, observará, como limite máximo, o que dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da observância dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No âmbito deste Contrato de Gestão, o **ÓRGÃO SUPERVISOR** será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da **ABTLuS**, de acordo com os objetivos estratégicos definidos na Cláusula Segunda, os indicadores e metas de desempenho e a sistemática de avaliação constantes, respectivamente, dos Anexos I e V deste Contrato de Gestão e, também, de acordo com a Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998, e demais regulamentações pertinentes, especialmente as Portarias editadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia sobre a matéria.

Subcláusula Primeira – O **ÓRGÃO SUPERVISOR** constituirá, em até noventa dias da assinatura deste Contrato de Gestão, sua Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados e metas atingidos na execução dos objetivos previstos neste instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – A Comissão de Avaliação acima prevista será presidida por um especialista indicado pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, conforme regras e critérios definidos em Portaria do MCT.

Subcláusula Terceira – A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida entre as Partes, para:

- I. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela **ABTLuS**, em face das metas e indicadores de desempenho pactuados anualmente, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,
- II. Propor a revisão das metas e dos indicadores, sempre que necessário.



Subcláusula Quarta – As recomendações da Comissão de Avaliação ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** e à **ABTLuS** servirão, no que entenderem cabível, à adequação deste Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

Subcláusula Quinta – A **ABTLuS** encaminhará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, por meio da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa, que, por sua vez, encaminhará à Comissão de Avaliação, com até dez dias de antecedência de suas reuniões, Relatório de Gestão sobre o seu desempenho e realizações no cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão.

Subcláusula Sexta – A Comissão de Avaliação apresentará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o encerramento da Reunião de Avaliação Anual, relatório conclusivo da análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, para compor o Processo de Prestação de Contas Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ABTLuS** elaborará e apresentará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** relatórios circunstanciados anuais de execução deste Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos provenientes do Poder Público, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico sobre o período em questão.

Subcláusula Primeira - O **ÓRGÃO SUPERVISOR** poderá exigir da **ABTLuS**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Subcláusula Segunda – A **ABTLuS** encaminhará ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, até primeiro de março de cada ano, a documentação referente ao processo de prestação de contas do exercício financeiro anterior, relativamente a este Contrato de Gestão.

Subcláusula Terceira - Caberá à **ABTLuS** promover, até quinze de março de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, relativos ao exercício financeiro anterior e aprovados pelo Conselho de Administração, bem como em jornal de circulação nacional e, por meio eletrônico de divulgação.

Subcláusula Quarta – O **ÓRGÃO SUPERVISOR** poderá exigir da **ABTLuS**, a qualquer tempo, as evidências de cumprimento das condições contratuais previstas neste contrato, conforme legislação em vigor.

Matt
8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato de Gestão vigorará até 30 de setembro de 2016 e poderá ser renovado, por período a ser definido em processo de negociação, ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e a avaliação favorável do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, obedecido o prazo estatuído na Subcláusula Segunda desta Cláusula.

Subcláusula Primeira – As Partes deverão se manifestar sobre o interesse na renovação do Contrato de Gestão, com antecedência de pelo menos 12 (doze) meses da data final de sua vigência, devendo ser ouvida a Comissão de Avaliação.

Subcláusula Segunda - Todo e qualquer processo de negociação para a renovação ou repactuação total deste Contrato de Gestão deverá ser iniciado no período de 12 (doze) meses anteriores à data final de sua vigência.

Subcláusula Terceira – A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, poderá ocorrer:

- I. Por recomendação da Comissão de Avaliação, para ajuste das metas e revisão de indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento e de avaliação de que trata a Cláusula Décima Primeira;
- II. Para adequações do Programa de Trabalho em face da evolução científica ou tecnológica;
- III. Para adequação à Lei Orçamentária Anual;
- IV. Para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas;
- V. Para adequação em relação a orientações jurídicas emanadas pela Advocacia-Geral da União, por meio de seus órgãos, no âmbito deste Contrato de Gestão; e
- VI. Para adequação às regulamentações normativas emanadas do **ÓRGÃO SUPERVISOR** que repercutam no presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as Partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis e mediante aviso com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento por parte da **ABTLuS**, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

II – Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido avaliadas pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, na forma deste Contrato de Gestão; e

III – Se houver alterações no Estatuto da **ABTLuS** que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente Contrato.

Subcláusula Primeira – Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente Contrato de Gestão, caso ocorra uma das situações acima previstas, no prazo de trinta dias de sua ocorrência.

Subcláusula Segunda – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Subcláusula Terceira – Havendo pendências, as Partes definirão as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso, mediante Termo de Encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO DE GESTÃO ANTERIOR

Os saldos de recursos financeiros repassados na vigência do Contrato de Gestão anterior, apurado em 31/12/2009, no valor de R\$ 80.964.911,00 (oitenta milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e onze reais), ficam incorporados ao presente Contrato e serão aplicados na execução de metas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU e na íntegra em seu sítio na internet - www.mct.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, na forma do artigo 111, “caput”, do Código de Processo Civil, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, ficando obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio de sua Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos da legislação vigente.

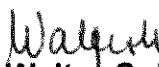
Subcláusula Única – Também serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF eventuais divergências a respeito da adequação, pelas partes, às orientações normativas emanadas pela Advocacia-Geral da União, por meio de seus órgãos.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Gestão em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Brasília – DF, 17 de setembro de 2010



Sérgio Machado Rezende
Ministro de Estado da Ciência e
Tecnologia



Walter Colli
Diretor-Geral

ANEXO I

QUADRO DE INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO (ABTLuS)

Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho 2010-2016

Macro-Processo	Indicador	Indicadores do Contrato de Gestão - ABTLuS - OS				Metas						
		Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Operar o Laboratório Nacional	1 Número de Propostas realizadas nas Instalações Abertas	U	Uso	3	Eficácia	850	880	955	970	1025	1025	1025
	2 Índice de satisfação dos usuários	U	D/Uso	2	Efetividade	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%
	3 Número Total de Publicações	U	Uso	4	Efetividade	250	280	310	330	357	357	357
	4 Publicações em revistas com Fator Impacto maior do que 5	U	Uso	1	Efetividade	18	23	28	28	35	35	35
	5 Numeros de horas-linhas disponíveis para os usuários das Linhas de Luz	U	D	2	Eficácia	43.000	53.400	55.400	55.400	55.400	55.400	55.400
	6 Confiabilidade da Fonte de Luz Síncrotron	%	D	3	Eficácia	95%	95%	96%	96%	96%	96%	96%
	7 Grau de saturação no uso da Fonte de Luz Síncrotron	%	Uso	2	Eficiência	70%	70%	75%	75%	75%	75%	75%
	8 Índice de ocupação das Linhas de Luz	%	D/Uso	2	Eficiência	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%
Realizar e difundir pesquisa própria	9 Publicações resultantes por pesquisador	U	Uso	4	Efetividade	2	2	2	2	2	2	2
	10 Taxa de orientação de pós - graduados	Rz	D	2	Eficiência	1,5	1,8	1,8	1,8	2,0	2,0	2,0
	11 Taxa de supervisão de pós - doutores	Rz	D	3	Eficiência	1,1	1,4	1,4	1,4	1,5	1,5	1,5
	12 Número de Memorandos Técnicos disponíveis na Internet	U	D	2	Efetividade	10	10	10	10	12	12	12
	13 Número de Projetos Científicos Internos do LNBio	U	D	1	Efetividade	10	12	14	15	15	15	15
Gerir a Infraestrutura, formar recursos humanos e promover a inovação	14 Número de projetos de desenvolvimento tecnológico	U	Uso	2	Eficácia	12	16	19	24	27	27	27
	15 Curso de Treinamento Técnico	U	D	1	Eficiência	24	32	41	46	50	50	50
	16 Horas de treinamento de técnicos externos	U	D	1	Eficiência	18720	19400	20400	21400	22600	22600	22600
	17 Horas de treinamento de pesquisadores externos	U	D	2	Eficiência	2500	3100	3900	4500	4900	4900	4900
	18 Alavancagem de recursos do Contrato de Gestão	%	D	2	Eficiência	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%

Indicadores de Desempenho 2010 – 2016

Notas Explicativas

Os indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão firmado entre a ABTLuS e o MCT/CNPq devem manter-se aderentes à missão institucional da Associação e aos objetivos estratégicos, que são:

1. Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.
2. Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no mundo, nas áreas consideradas estratégicas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.
3. Implantar e gerir a infra-estrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia mediante novos mecanismos de gestão, informação e difusão.

O primeiro Objetivo diz respeito às atividades da ABTLuS enquanto operadora de um complexo de **Laboratórios Nacionais** de pesquisa e desenvolvimento. Este é, portanto, o principal foco das atividades da Associação. O segundo Objetivo tem a ver com a manutenção de um esforço de **Pesquisa Própria** significativo, capaz de garantir não apenas uma liderança científica para a Associação, mas a qualidade dos serviços prestados para a comunidade externa. Finalmente, o terceiro sobre as atividades de **Gestão**, da infraestrutura, formação de recursos humanos e de difusão científica e tecnológica da Associação.

Nesse contexto e aderentes aos objetivos estratégicos da ABTLuS a seguir serão detalhados os indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão.

Indicadores de Desempenho – Finalidades e Descritivo

1. Número de propostas realizadas nas Instalações Abertas

Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1 Número de Propostas realizadas nas Instalações Abertas	U	Uso	3	Eficácia	850	880	955	970	1025	1025	1025

Finalidade: Medir o uso dessas instalações abertas caracterizando a demanda de uso da infra-estrutura dos laboratórios nacionais.

Aderência ao Objetivo Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: Número de propostas realizadas nas instalações abertas, independente da fonte de financiamento.

Fórmula de cálculo: [número de propostas realizadas]

2. Índice de satisfação dos usuários

Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2 Índice de satisfação dos usuários	U	D/Uso	2	Efetividade	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%

Finalidade: Medir a satisfação dos usuários das instalações abertas de modo sistemático e periódico.

Aderência ao Objetivo Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: A partir do questionário próprio de cada Instalação e respondido pelos usuários da infra-estrutura Aberta e Multi-usuária durante o período de uso das instalações e coletados por proposta realizada são destacados itens de qualidade da Instalação Aberta, atendimento/suporte recebido e acesso a laboratórios de preparação de amostras.

Fórmula de cálculo: {[Qualidade Ótima e/ou Bom] + [Atendimento/suporte recebido Ótimo e/ou Bom]+[Acesso a laboratórios de preparação de amostras Ótimo e/ou Bom]} / [Total da pontuação possível]

3. Número total de publicações

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
3	Número Total de Publicações	U	Usa	4	Efetividade	250	280	310	330	357	357	357

Finalidade: Medir quantitativamente os resultados das pesquisas realizadas com uso das instalações abertas.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: Número de publicações de usuários da infra-estrutura de pesquisa em periódicos indexados pelo Institute For Scientific Information/Thomson Scientific – ISI.

Fórmula de cálculo: [Total de publicações em periódicos indexados]

4. Publicações em revistas com Fator de Impacto maior do que 5

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
4	Publicações em revistas com Fator Impacto maior do que 5	U	Usa	1	Efetividade	18	23	28	28	35	35	35

Finalidade: Medir qualitativamente os resultados das pesquisas realizadas com uso das instalações abertas com a inclusão do Fator de Impacto para referência qualitativa e seleção das publicações.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: Número de publicações de usuários da infra-estrutura de pesquisa em periódicos indexados pelo Institute For Scientific Information/Thomson Scientific - ISI em revistas com Fator de Impacto igual ou superior a cinco.

Fórmula de cálculo: [Total de publicações em periódicos indexados com fator de impacto igual ou superior a cinco]

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo I

5. Número de horas – linha disponíveis para usuários das Linhas de Luz

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
5	Numeros de horas-linhas disponíveis para os usuários das Linhas de Luz	U	D	2	Eficácia	43.000	53.400	55.400	55.400	55.400	55.400	55.400

Finalidade: Medir, em horas, a capacidade máxima de uso das linhas de luz por parte dos usuários dessas instalações. Particularmente relevante no que se refere a prover infra-estrutura à comunidade científica nacional e internacional com uso multidisciplinar e de modo aberto.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: Quantidade de horas de linhas de luz disponibilizadas para a pesquisa, obtida do produto do total de linhas de luz abertas à comunidade científica por horas de feixe destinados aos usuários de luz síncrotron.

Fórmula de cálculo: [linhas de luz abertas aos usuários * total de horas de feixe]

6. Confiabilidade (horas entregues/horas previstas)

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
6	Confiabilidade da Fonte de Luz Síncrotron	%	D	3	Eficácia	95%	95%	96%	96%	96%	96%	96%

Finalidade: Identificar a capacidade qualitativa do atendimento técnico da fonte de luz síncrotron aos usuários dentro dos prazos e períodos programados nos agendamentos de realização dos experimentos. Para o uso das instalações abertas do LNLS o acompanhamento da confiabilidade da máquina tem importância relevante. Indicador com capacidade de estabelecer padrão de comparação internacional.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: Razão das horas de luz síncrotron entregues aos usuários no tempo programado pelas horas previstas na programação de operação da máquina. Este indicador é aferido de forma automática a partir do sistema de controle por computador da Fonte de Luz Síncrotron.

Fórmula de cálculo: [horas entregues no tempo programado/horas previstas]

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo I

7. Grau de saturação no uso da fonte de luz síncrotron

Indicador		Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
7	Grau de saturação no uso da Fonte de Luz Síncrotron	%	Uso	2	Eficiência	70%	70%	75%	75%	75%	75%	75%

Finalidade: Identificar a capacidade de ampliação do tempo de operação da fonte de luz síncrotron.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: Razão entre a soma das horas destinadas a usuários, injeção, estudos da máquina, manutenção, comissionamento e falhas por total de horas no ano.

Fórmula de cálculo: $1 - [(horas de máquina desligada) / \text{total de horas no ano}]$

8. Índice de Ocupação das Linhas de Luz

Indicador		Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
8	Índice de ocupação das Linhas de Luz	%	O/U	2	Eficiência	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%

Finalidade: Medir a ocupação do uso das linhas de luz disponíveis para os usuários externos, caracterizando a demanda e a execução das propostas de pesquisa.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação, disponibilizada à comunidade de pesquisa acadêmica e industrial.

Métrica: Razão entre os turnos efetivamente utilizados das linhas de luz pelos turnos disponibilizados para agendamento a ser realizado pelos Comitês de linha.

Fórmula de cálculo: [Turnos utilizados nas linhas de Luz / turnos disponíveis nas linhas de luz]

9. Publicações resultantes por pesquisador da ABTLuS

Indicador		Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
9	Publicações resultantes por pesquisador	U	Uso	4	Efetividade	2	2	2	2	2	2	2

Finalidade: Medir a produção científica da equipe interna. Para efeito do cálculo do indicador, considera-se o artigo em periódicos indexados que tenha o nome do pesquisador da ABTLuS como um dos autores.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo I

mundo, nas áreas consideradas estratégicas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Métrica: Razão do número total de publicações em periódicos indexados de pesquisadores vinculados a ABTLuS pelo número de pesquisadores da Instituição.

Fórmula de cálculo: [Publicações de pesquisadores ABTLuS/número de pesquisadores da ABTLuS]

10. Taxa de orientação de pós – graduados

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
10	Taxa de orientação de pós - graduados	Rz	D	2	Eficiência	1,5	1,8	1,8	1,8	2,0	2,0	2,0

Finalidade: Medir a contribuição dos Laboratórios Nacionais geridos pela ABTLuS na formação de jovens pesquisadores.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no mundo, nas áreas consideradas estratégicas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Métrica: Razão do número de pós-graduados orientados pelo número de pesquisadores vinculados à ABTLuS.

Fórmula de cálculo: [Total de pós-graduados orientados/total de pesquisadores ABTLuS]

11. Taxa de supervisão de pós – doutores

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
11	Taxa de supervisão de pós - doutores	Rz	D	3	Eficiência	1,1	1,4	1,4	1,4	1,5	1,5	1,5

Finalidade: Medir a capacidade dos Laboratórios Nacionais geridos pela ABTLuS de atrair jovens pesquisadores, contribuindo para sua formação e ampliando sua pesquisa própria.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no mundo, nas áreas consideradas estratégicas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Métrica: Razão do número de pós-doutores supervisionados pelo número de pesquisadores vinculados a ABTLuS.

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo I

Fórmula de cálculo: [Total de pós-doutores orientados/total de pesquisadores ABTLuS]

12. Número de memorandos técnicos disponíveis na Internet

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
12	Número de Memorandos Técnicos disponíveis na Internet	U	D	2	Efetividade	10	10	10	10	12	12	12

Finalidade: Medir a produção de documentação técnica qualificada de interesse geral avaliada por processo editorial interno e disponibilizada por meio eletrônico à comunidade externa. Os memorandos técnicos são instrumentos importante de divulgação largamente utilizados em laboratórios similares em todo o Mundo.

Aderência ao Objetivo Estratégico: Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no mundo, nas áreas consideradas estratégicas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Métrica: Número de memorandos técnicos disponíveis na página eletrônica da Instituição.

Fórmula de cálculo: [Total de memorandos técnicos na página eletrônica da Instituição]

13. Número de Projetos Científicos Internos

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
13	Número de Projetos Científicos Internos do LNBio	U	D	1	Efetividade	10	12	14	15	15	15	15

Finalidade: Medir, em unidades de projetos, o número de projetos de pesquisa pertencente a cada Programa Científico do Laboratório Nacional de Biociências - LNBio, reconhecendo a especificidade da pesquisa realizada nas suas Instalações Abertas. Particularmente relevante no que se refere a quantificação e qualificação das frentes de estudo específicas dentro de uma mesma área de interesse científico e tecnológico da instituição.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no mundo, nas áreas consideradas estratégicas pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo I

Métrica: Quantidade de Projetos Científicos e Tecnológicos de cada Programa Científico instituído no Laboratório Nacional.

Fórmula de cálculo: [número total de projetos científicos]

14. Número de projetos de desenvolvimento tecnológico

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
14	Número de projetos de desenvolvimento tecnológico	U	Usa	2	Eficácia	12	16	19	24	27	27	27

Finalidade: Estabelecer metas constantes de interação para desenvolvimento tecnológico conjunto com os demais setores da economia. Deve sempre ser acompanhado da perspectiva qualitativa e de resultados de médio e longo prazo. Os projetos de desenvolvimento tecnológico caracterizam-se por parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, para a busca de soluções tecnológicas de relativa complexidade e interesse mútuo a partir de um problema industrial.

Aderência ao Macro-Objetivo: Implantar e gerir a infra-estrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia mediante novos mecanismos de gestão, informação e difusão.

Métrica: Número de convênios de desenvolvimento tecnológico vigentes no período.

Fórmula de cálculo: [Total de projetos realizados]

15. Curso de Treinamento Técnico

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
15	Curso de Treinamento Técnico	U	D	1	Eficiência	24	32	41	46	50	50	50

Finalidade: Medir a transferência de conhecimento tecnológico à comunidade externa de técnicos das diversas áreas de atuação.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Implantar e gerir a infra-estrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia mediante novos mecanismos de gestão, informação e difusão.

Métrica: Número de técnicos da indústria ou de instituições de pesquisa ou ensino, treinados pela ABTLuS por meio de estágios ou cursos de aperfeiçoamento no ano.

Fórmula de cálculo: [Número de técnicos treinados]

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo I

Aderência ao Objetivo Estratégico: Implantar e gerir a infra-estrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia mediante novos mecanismos de gestão, informação e difusão.

Métrica: Razão dos recursos totais destinados à operação dos Laboratórios Nacionais geridos pela ABTLuS, incluindo agências de fomento, rendimentos financeiros, bolsas, aluguel, etc, por recursos do contrato de gestão efetivamente repassados no período, inclusive os restos a pagar de anos anteriores.

Fórmula de cálculo: [Recursos de outras fontes/recursos do contrato de gestão]

Legenda dos Indicadores

Tipo: Uso; D=Desempenho

Unid.: U - Unidade; % - Percentual; Rz - Razão

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo I

16. Horas de Treinamento de técnicos externos

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
16	Horas de treinamento de técnicos externos	U	D	1	Eficiência	18720	19400	20400	21400	22600	22600	22600

Finalidade: Medir a transferência de conhecimento tecnológico à comunidade externa de técnicos das diversas áreas de atuação.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Implantar e gerir a infra-estrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia mediante novos mecanismos de gestão, informação e difusão.

Métrica: Número de técnicos da indústria ou de instituições de pesquisa ou ensino, treinados pela ABTLuS por meio de estágios ou cursos de aperfeiçoamento no ano.

Fórmula de cálculo: [Horas de técnicos treinados]

17. Horas de treinamento de pesquisadores externos

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
17	Horas de treinamento de pesquisadores externos	U	D	2	Eficiência	2500	3100	3900	4500	4900	4900	4900

Finalidade: Medir o esforço da ABTLuS na ampliação qualitativa de pesquisadores no uso das instalações ou técnicas de pesquisa oferecidas por meio de treinamento sistemáticos.

Aderência ao Objetivo-Estratégico: Implantar e gerir a infra-estrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia mediante novos mecanismos de gestão, informação e difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Métrica: Horas de treinamento dedicados à pesquisadores externos participantes de eventos destinados ao treinamento de pesquisadores de outras instituições, incluindo mini-cursos e oficinas.

Fórmula de cálculo: [Total de horas pesquisadores externos treinados]

18. Alavancagem de recursos do Contrato de Gestão

	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Qualificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18	Alavancagem de recursos do Contrato de Gestão	%	D	2	Eficiência	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%

Finalidade: Medir a capacidade de alavancagem de recursos por parte da ABTLuS em fontes diferentes do Contrato de Gestão.

ANEXO II

Plano de Ação ABTLuS 2011-2016

ABTLuS	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	previsão	previsão	previsão	previsão	previsão	previsão
LNLS	34,350	36,068	37,871	39,765	41,753	43,841
LNBio	11,062	11,615	12,196	12,805	13,446	14,118
CTBE	24,928	26,174	27,483	28,857	30,300	31,815
Contrato de Gestão	70,340	73,857	77,550	81,427	85,499	89,774

ABTLuS	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	previsão	previsão	previsão	previsão	previsão	previsão
LNLS	49%	50%	49%	49%	49%	49%
LNBio	16%	16%	16%	16%	16%	16%
CTBE	35%	35%	32%	35%	35%	36%
Contrato de Gestão	70,340	73,857	77,550	81,427	85,499	89,774

Em milhões de reais

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2011-2016 (ABTLuS)

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo III

Anexo III - Cronograma de Desembolso – 2010-2016

ANO	MCT
2011	70.340.000,00
2012	73.857.000,00
2013	77.549.000,00
2014	81.427.000,00
2015	85.498.000,00
2016	89.773.000,00
TOTAL	478.446.000,00

ANEXO IV

DIRETRIZES DO MCT PARA A ABTLuS

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo IV

Levando em conta a competência em pesquisa e desenvolvimento que vem sendo construída na última década na Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron – ABTLuS, e sua importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT define como objetivo geral deste contrato, a continuidade do apoio à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia, por meio da ABTLuS, visando elevar o nível de capacitação científica e tecnológica do Brasil.

Para tal, considera como referência a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, expressa por meio dos 4 eixos estratégicos a seguir:

- expandir, integrar, modernizar e consolidar o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação (SNCTI), atuando em articulação com os governos estaduais para ampliar a base científica e tecnológica nacional;
- atuar de maneira decisiva para acelerar o desenvolvimento de um ambiente favorável à inovação nas empresas, fortalecendo a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE);
- fortalecer as atividades de pesquisa e inovação em áreas estratégicas para a soberania do País, em especial energia, segurança pública, defesa nacional e Amazônica; e
- promover a popularização e o ensino de ciências, a universalização do acesso aos bens gerados pela ciência, e a difusão de tecnologias para a melhoria das condições de vida da população.

Cada um desses eixos se subdivide nas linhas de ação do MCT apresentadas a seguir:

I - Expansão e Consolidação do Sistema Nacional de C,T&I

1. Consolidação Institucional do Sistema Nacional de C,T&I
2. Formação de Recursos Humanos para C,T&I
3. Infra-estrutura e Fomento da Pesquisa Científica e Tecnológica

II - Promoção da Inovação Tecnológica nas Empresas

4. Apoio à Inovação Tecnológica nas Empresas
5. Tecnologia para a Inovação nas Empresas

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo IV

6. Incentivo à Criação e à Consolidação de Empresas Intensivas em Tecnologia

III - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estratégicas

7. Áreas Portadoras de Futuro: Biotecnologia e Nanotecnologia
8. Tecnologias da Informação e Comunicação
9. Insumos para a Saúde
10. Biocombustíveis
11. Energia Elétrica, Hidrogênio e Energias Renováveis
12. Petróleo, Gás e Carvão Mineral
13. Agronegócio
14. Biodiversidade e Recursos Naturais
15. Amazônia e Semi-Árido
16. Meteorologia e Mudanças Climáticas
17. Programa Espacial
18. Programa Nuclear
19. Defesa Nacional e Segurança Pública

IV - C,T&I para o Desenvolvimento Social

20. Popularização da C,T&I e Melhoria do Ensino de Ciências
21. Tecnologias para o Desenvolvimento Social

Deste conjunto de linhas de ação o Ministério indica como relevantes para o Contrato de Gestão com a ABTLuS as seguintes:

- 1) Sob a perspectiva da Expansão e Consolidação do Sistema Nacional de C,T&I,** é esperado que a ABTLuS contribua para a Consolidação Institucional do Sistema Nacional de C,T&I por meio do aprimoramento da forma de gestão criada pela operação de organizações sociais como instrumento de execução da política de C&T; quanto à Formação de Recursos Humanos para C,T&I a ABTLuS deve estabelecer metas direcionadas à formação de recursos humanos especializados na temática de novas tecnologias cobertas pelas suas áreas de atuação; e disponibilizar sua infra-estrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica para comunidade de usuários acadêmicos e industriais.
- 2) Promoção da Inovação Tecnológica nas Empresas** deve ser consolidada por meio de parcerias com o setor produtivo que visem apoiar a Inovação Tecnológica nas Empresas, desenvolver tecnologias adequadas para a

Contrato de Gestão MCT/ABTLuS – Anexo IV

Inovação que as mantenham competitivas no âmbito nacional e internacional, e – de acordo com possibilidade definida no seu próprio estatuto - incentivar a Criação e à Consolidação de Empresas Intensivas em Tecnologia.

- 3) **A Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estratégicas** devem ser perseguidas por cada um de seus laboratórios nacionais, tanto os existentes como os que venham a ser criados a partir da expansão de suas operações, com ênfase em particular nas:
 - Áreas Portadoras de Futuro: Biotecnologia e Nanotecnologia;
 - Insumos para a Saúde;
 - Biocombustíveis;
 - Energia Elétrica, Hidrogênio e Energias Renováveis;
 - Petróleo;
 - Agronegócio;
 - Biodiversidade e Recursos Naturais.
- 4) A contribuição esperada da ABTLuS para a utilização da **Ciência, Tecnologia e Inovação** como instrumento do **Desenvolvimento Social** é a de organizar eventos de divulgação científica, por iniciativa própria ou em articulação com Centros de Ensino nacionais, visando auxiliar a construção de uma cultura científica nacional, e de uma cultura de inovação.

ANEXO V

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO (ABTLuS)

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

- 1) A avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes do Anexo I do Contrato de Gestão (2010-2016), de acordo com os respectivos pesos ali estabelecidos.
- 2) Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de pontos de 0(zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	PONTOS
Acima de 96%	10
91% a 95%	9
81% a 90%	8
66% a 80%	7
50% a 65%	6
Abaixo de 50%	0

- 3) O resultado da multiplicação do peso pela pontuação corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador.
- 4) O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média global da Instituição
- 5) A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS (ABTLuS)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE BENS CEDIDOS (ABTLuS)

ANEXO VIII

FUNCIONÁRIOS FEDERAIS CEDIDOS À ABTLuS

ANEXO VIII

FUNCIONARIOS FEDERAIS CEDIDOS A ABTLUS

Matrícula CNPq	Nome do Servidor	Função CNPq	Data Cessão	Nível CNPq
0672004	CARLOS ROBERTO SCORZATO	TECNICO 3-III	25/1/1988	RJU - MIII1
0662488	FÁTIMA SANDRA MARQUES HOLLANDA	ANALISTA EM C&T SENIOR	25/8/2010	RJU - HIII6
0671994	JAIR DE CASTRO ARAUJO	ANALISTA EM C&T SENIOR	25/1/1988	RJU - HIII1
0671997	JOSE FERNANDO GOMES DO AMARAL LAPA	ASSISTENTE EM C&T	25/1/1988	RJU - RII2
0672000	JOSE GUILHERME RIBAS SOPHIA FRANCO	TECNOLOGISTA SENIOR III	25/1/1988	RJU - RII4
0671992	MARGARIDA MARIA SILVA ABREU DE LIMA	ANALISTA EM C&T PLENO	25/1/1988	RJU - HII2
0671999	OSMAR ROBERTO BAGNATO	TECNOLOGISTA SENIOR III	25/1/1988	RJU - HII3
0671989	PEDRO FERNANDES TAVARES	PESQUISADOR	25/1/1988	RJU - UII1
0671981	ROBERTO PEREIRA MEDEIROS	ANALISTA EMC&T SENIOR	1/3/1990	RJU - HII6
0671998	ROSANA DE LOURDES CAVICCHIOLI SIRBONE	ANALISTA EM C&T SENIOR	25/1/1988	RJU - HII5
0671034	RUI HENRIQUE PEREIRA LEITE DE ALBUQUERQUE	ANALISTA EM C&T SENIOR	5/10/1995	RJU - HII6
0671989	WALDIR LOMBAS	ASSISTENTE EM C&T	25/1/1988	RJU - RII1

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 15/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Atender despesas com serviços gráficos e editoriais para PINCEBET e atividades de inspeção sanitária - SFA/MG. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 21/09/2010 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, nº 245 Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 01/10/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

HELENA MARIA DA COSTA CHAGAS
Pregoeira

(SINDEC - 20/09/2010) 130056-00001-2010NE000009

TOMADA DE PREÇOS N° 2/2010

Objeto: Serviços de Reforma e Ampliação da Base Física da UTRA de PATOS DE MINAS/MG. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 21/09/2010 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia, 245 Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: 07/10/2010 às 10h00 . Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 245 Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG

ADALTO MARTINS VIEIRA
Presidente da CPL

(SINDEC - 20/09/2010) 130056-00001-2010NE000009

**DIVISÃO TÉCNICA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 44/2010**

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMADA a pessoa jurídica abaixo mencionada: H&N Indústria e Comércio de Laticínios Ltda CNPJ: 08.631.585/0001-50 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe do SPOA/MG referente ao processo nº 21/028.007365/2008-92 da SFA-MG que trata de Auto de Infração nº 01/2008 junto a empresa em questão.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2010.
DERMEVAL SILVA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 45/2010

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMADA a pessoa jurídica abaixo mencionada: H&N Indústria e Comércio de Laticínios Ltda CNPJ: 08.631.585/0001-50 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe do SPOA/MG referente ao processo nº 21/028.007411/2009-34 da SFA-MG que trata de Auto de Infração nº 01/2009 junto a empresa em questão.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2010.
DERMEVAL SILVA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 46/2010

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMADA a pessoa jurídica abaixo mencionada: Indústria de Alimentos Nitza S/A CNPJ: 05.875.777/0005-47 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida

Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe do SPOA/MG referente ao processo nº 271/SIPAG/MG junto a empresa em questão.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2010.
DERMEVAL SILVA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 47/2010

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMADA a pessoa jurídica abaixo mencionada: Mondo Latte Laticínios Ltda CNPJ: 07.303.341/0001-44 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe do SPOA/MG referente ao processo nº 21/028.006075/2007-41 da SFA-MG que trata de Auto de Infração nº 305/2007/SIPAG/MG junto a empresa em questão.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2010.
DERMEVAL SILVA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 48/2010

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMADA a pessoa jurídica abaixo mencionada: H&N Indústria e Comércio de Laticínios Ltda CNPJ: 08.631.585/0001-50 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe do SPOA/MG referente ao processo nº 21/028.005287/2009-86 da SFA-MG que trata de Auto de Infração nº 691/706/2009 junto a empresa em questão.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2010.
DERMEVAL SILVA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 16/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis de escritório para equipar a DIRETORIA de Londrina. Total de Itens Licitados: 00015 . Edital: 21/09/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Rua José Veríssimo, 420 Tarumã - CURITIBA - PR . Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 04/10/2010 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Vide Edital.

GUILHERME BIRON BURGARDT
Pregoeiro

(SINDEC - 20/09/2010) 130070-00001-2010NE900025

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2010**

Número do Contrato: 5/2009, Nº Processo: 21040000028200997. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 08286262001176. Contratado : ELETRO PEÇAS LTDA -Objeto: Termo aditivo de prorrogação de vigência contratual Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 Vigência: 08/09/2010 a 07/09/2011. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900494 Fonte: 100000000 - 2010NE900493. Data da Assinatura: 08/09/2010

(SICON - 20/09/2010) 130023-00001-2010NE900263

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010092100008

Nº 181, terça-feira, 21 de setembro de 2010

Ministério da Ciência e Tecnologia**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N° 01200.001574/2010-10

ESPECIE: Celebração de Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Sincrotron - ABTLuS

OBJETO E FINALIDADE: O presente Contrato de Gestão tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre as partes para continuidade do fomento e execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia nas suas áreas de atuação, de forma a contribuir para elevar o nível de capacitação tecnológica e científica do Brasil.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2010.

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia/MCT - Sérgio Machado Rezende - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e pela Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Sincrotron - AB-TLuS - Walter Colli - Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão PROCESSO N°: 01200.001572/2010-01

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Unito, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS.

OBJETO E FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade repassar recursos financeiros ao IMPA-OS, no exercício de 2010, para a continuidade do fomento e aplicação em suas atividades de difusão do conhecimento matemático, capacitação científica e melhoria do ensino na área da Matemática, complementando os recursos para a realização da 6ª OBMEP 2010.

RECUSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo e fomento das atividades a cargo do IMPA-OS no exercício de 2010, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará os recursos financeiros no montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões reais) oriundos de destaque orçamentário do Programa de Trabalho 12.392.1442.8870.0001 Olímpiadas Escolares FNDE/MEC destinados ao IMPA-OS.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2010.

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia/MCT - Sérgio Machado Rezende - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e pela Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS - César Camacho - Diretor Geral.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA**EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2010**

Nº Processo: 01350000136201092. Contratante: AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB-CNPJ Contratado: 01669892000180. Contratado : PILOTO CARIMBOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de carimbos. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 Vigência: 03/09/2010 a 02/09/2011. Valor Total: R\$2.000,00. Fone: 100000000 - 2010NE900134. Data de Assinatura: 03/09/2010.

(SICON - 20/09/2010) 203001-20402-2010NE900006

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Para agendar a vistoria técnica constar em contato com o Sr. Octávio Gomes, pelo telefone (21) 3865-7366. Total de Itens Licitados: 0001 . Edital: 21/09/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Rua José Veríssimo, 420 Tarumã - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 01/10/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Fone: 100000000 - 2010NE900021. Data de Assinatura:

03/09/2010.

JULIA CELIA R. DO NASCIMENTO
Pregoeira

(SINDEC - 20/09/2010) 240127-00001-2010NE900021

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 30/2010**

Número do Contrato: 44/2009, Nº Processo: 01341000594Q200919. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 07186022000137. Contratado : GMC-LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Objeto: Prorrogação do Contrato Originário, termo nº 044/2009, referente a prestação de serviços de locação de veículos automotivos por diária, demanda esporádica, sem motorista, incluindo seguros e entrega/retrada dos veículos nos respectivos aeroportos/hoteis, em âmbito nacional para uso em férias pública da CNEN.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.